



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Autorização de Contratação Direta	11
Inexigibilidade	11
Aviso de Licitação	11
Atos Administrativos	12
Licenciamentos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.174, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Área Verde “JOSÉ LEOBINO DA SILVA”**, a área localizada na Rua Dom Luiz Orione, esquina da Rua Presidente Vargas, com 1.536,00 metros quadrados, no município de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 06 de novembro de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.175, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Complexo Comercial e Industrial “LUIZ DELALATA”**, a área localizada na Avenida Antônio Berthola, com 15.632,41 metros quadrados, Matrícula nº 19.091 do CRI, no município de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 06 de novembro de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 3 de 13

1

LEI Nº 4.176, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 31.148,98** (Trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				31.148,98
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
816	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	18.947,26
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	
817	10.302.1020.2022.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	9.080,66
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	
818	10.304.1020.2021.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	3.121,06
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-31.148,98
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
787	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-18.947,26
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	
788	10.302.1020.2022.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-9.080,66
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 4 de 13

2

789	10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-3.121,06
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	063	Arboviroses	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a adequação de fontes da dotação orçamentária passando de federal para estadual.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de novembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 5 de 13

LEI Nº 4.177, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				100.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
728	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	100.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	010		Incremento APS - Emenda Individual	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-100.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
729	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-100.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	010		Incremento APS - Emenda Individual	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária passando de pessoa jurídica para material de consumo.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 6 de 13

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de novembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 7 de 13

Decretos

1

DECRETO Nº 4.485, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.176, de 06 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 31.148,98** (Trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				31.148,98
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
816	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	18.947,26
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	
817	10.302.1020.2022.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	9.080,66
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	
818	10.304.1020.2021.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	3.121,06
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-31.148,98
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
787	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-18.947,26
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	
788	10.302.1020.2022.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-9.080,66
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	063		Arboviroses	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 8 de 13

2

789	10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-3.121,06
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	063	Arboviroses	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a adequação de fontes da dotação orçamentária passando de federal para estadual.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de novembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 9 de 13

1

DECRETO Nº 4.486, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.177, de 06 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				100.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
728	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	100.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	010		Incremento APS - Emenda Individual	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-100.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
729	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-100.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	010		Incremento APS - Emenda Individual	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária passando de pessoa jurídica para material de consumo.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 10 de 13

2

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de novembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 11 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R\$ 950.280,00. LABORATORIO GUARARAPES DE ANALISES CLINICAS LTDA, lotes: 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 950.280,00.

GUARARAPES (SP), quarta-feira, 06 de novembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quarta-feira, 06 de novembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 180/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, referente a contratação do espetáculo "Parada de Natal" da ATAMOR para apresentação dia 22/12/2024, das 19h30 até as 22h30, na Praça Nossa Senhora da Conceição, município de Guararapes/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, autorizo a presente contratação por

inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o processado.

Guararapes, 01 de novembro de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 180/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO "PARADA DE NATAL" DA ATAMOR PARA APRESENTAÇÃO DIA 22/12/2024, DAS 19H30 ATÉ AS 22H30, NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATADO: J.A.M. DA CUNHA LTDA (CNPJ Nº 41.741.381/0001-47)

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

AMPARO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 01 de novembro de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 184/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FAPIG 2024, ONDE HAVERÁ REALIZAÇÃO DE RODEIO E SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AOS 96 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 07 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 25/11/2024 ÀS 09 HORAS

LOCAL: Paço Municipal, Rua Duque de Caxias, nº 1.165

- Sala de Licitações

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1.165, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 06 de novembro de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 12 de 13

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-841-000001-1-6	DATA DE VALIDADE: 04/11/2025
Nº PROCESSO: 1026/2010 - GPES	DATA DO PROTOCOLO: 04/11/2024
Nº PROTOCOLO: 1266/2024	
SUBGRUPO: PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8412-4/00 REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DISPENSAÇÃO PAF/SUS, DISPENSAR TALIDOMIDA (UPDT)	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: FARMACIA MUNICIPAL DE GUARARAPES	
CNPJ / CPF: 48.468.284/0001-71	NÚMERO: 565
LOGRADOURO: MARECHAL FLORIANO	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	UF: SP
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 36912368808	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALESSANDRA MESTRINER DETOMINI	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 27672756850	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 21.572	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: LAURA XAVIER DA SILVA	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 38566072855	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 69.916	
CATEGORIA:	
INSUMOS FARMACÊUTICOS	

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: ENTORPECENTES

CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/11/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1896

Página 13 de 13

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-841-000001-1-6**

DATA DE VALIDADE: **04/11/2025**